



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA
Processo Administrativo nº 060-25-PMJ - PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2025-036- FME

(LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO ME E EPP PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP) E COM RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25%.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CNPJ. nº 05.854.633/0001-80, sediado (a) Rua Pinto Silva s/n Centro Administrativo - Jacundá – Pará, por meio do setor de licitações, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 055/2025-GP de 07 de janeiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021**, e **Decretos Municipais nº 014/2024 – GP, 015/2024 – GP, nº 027/2024 –GP** e, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo Menor Preço (**por item**), modo de disputa **“aberto e fechado”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacundá, realizará licitação, na modalidade **registro de preços**, denominado PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 6º inciso XLI, Art. 55. Inciso I alínea (a), e **Seção V da Lei 14.133/2021 Art. 82.** e Decreto Municipal nº. 014/2024 (art. 21), outras normas aplicáveis, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014. Este processo e com reserva de cotas de até 25%, e demais exigências estão estabelecidas neste Edital.

Informações adicionais do processo registrado no portal de compras públicas;

Número: 92025036/2025

Número do Processo Interno: 060-25-PMJ

Modalidade/Proc. Aux: Registro de Preços Eletrônico

Situação: Fechado

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Número de Referência: 92025036

Ano de Referência: 2025

Inversão de Fase: Não

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacundá

Unidade de Compra: Fundo Municipal de Educação

Município/UF: Jacundá/PA

Garantia Contratual: Não

Garantia de Proposta: Não

Id do Processo: 443225

Aplicar Cadastro de Reserva: Não

Tratamento Diferenciado: Ampla concorrência e exclusivo ME e EPP

Casas Decimais: Três Casas

Aplicar Cotas: Sim

Moeda Estrangeira: Não

Benefício local/regional: Sim

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Origem dos Recursos: Próprio, sem dotação orçamentária, outros

Equipe de Apoio: ANDREA DOS SANTOS LIMA, IDNA DA SILVA CALAZANS

Autoridade Competente: IARA ALVES MEIRELES



Datas do processo

Data de Publicação: 22/12/2025 10:00

Início das Propostas: 22/12/2025 10:00

Limite para Impugnação: 31/12/2025 23:59

Limite para Esclarecimentos: 31/12/2025 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 05/01/2026 08:00

Abertura das Propostas: 06/01/2026 08:00

Local: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios industrializados, perecíveis e não perecíveis, destinados à composição da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Jacundá-PA, durante o exercício de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e materiais, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e materiais forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como as regras preconizadas no Decreto Municipal nº 027/2024.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.4.1. O certame ocorrerá diariamente das 08h00 às 18h00, em dias úteis. Caso o dia previsto para retorno coincida com feriado ou ponto facultativo, os trabalhos serão automaticamente retomados no próximo dia útil, independentemente de novo aviso do pregoeiro.

2.5. Neste certame, aplica-se o direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214.

2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);



2.5.3. Autor do termo de referência ou ainda do anteprojeto, do termo de referencia, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referencia, ou empresa da qual o autor do projeto (básico ou executivo) seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente do fornecedor, o autor da elaboração do termo de referencia e a empresa a que se referem os itens e materiais 2.5.2. e 2.5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do termo de referência, projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens e materiais 2.5.2. e 2.5.3. Não impede a licitação ou a contratação do fornecedor que inclua como encargo do contratado na elaboração do termo de referencia, nas contratações integradas, e do termo de referencia, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO



3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS” através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e Prefeitura Municipal de Jacundá - Pará, promotoras da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, será utilizado como fonte de informação para obtenção de documentação envolvendo a habilitação jurídica dos licitantes, complementado por demais diligências entendidas como necessárias ou pertinentes.

3.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os licitantes encaminharão, juntamente com documentação de habilitação sua proposta de preço em PDF exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devidamente assinada a proposta além de preencher junto ao sistema eletrônico a proposta com os preços ou o percentual de desconto, e ainda documentação de habilitação conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Código	Produto	Quantidade	Marca	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação
--------	---------	------------	-------	---------------------	-------------	-----------------------



0001	AÇUCAR CRISTAL 2KG-PACOTE Especificação: Açúcar cristal branco, 1ª qualidade, obtido da cana-de-açúcar, contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação, terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e de detritos animais e vegetais. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para uso, peso líquido, que deve ser 2KG. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	6321 PC		R\$ 10,748	R\$ 67.938,108	Exclusivo ME e EPP
0002	ADOÇANTE STÉVIA Especificação: ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ STÉVIA. CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 800MG	458 cx		R\$ 20,528	R\$ 9.401,824	Exclusivo ME e EPP
0003	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG Especificação: Alho de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável e estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	2454 KG		R\$ 28,236	R\$ 69.291,144	Ampla concorrência
0004	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG Especificação: Alho de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável e estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	818 KG		R\$ 28,236	R\$ 23.097,048	Exclusivo ME e EPP
0005	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG Especificação: Arroz branco tipo 1, pacote de 5 kg, longo, produto de ótima qualidade, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de compra: kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	4836 UN		R\$ 22,790	R\$ 110.212,440	Ampla concorrência
0006	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG Especificação: Arroz branco tipo 1, pacote de 5 kg, longo, produto de ótima qualidade, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de compra: kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	1612 UN		R\$ 22,790	R\$ 36.737,480	Exclusivo ME e EPP



0007	ARROZ INTEGRAL PCT 1KG Especificação: classe: longo, fino, tipo integral. o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (impapamento). embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente atóxico.	555 PC		R\$ 6,950	R\$ 3.857,250	Exclusivo ME e EPP
0008	AVEIA EM FLOCOS Especificação: Aveia em flocos, embalagem 170g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 200g, original do fabricante, com prazo de validade e lote. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo. TIPO NESTLEN OU QUARKER	17039 UN		R\$ 4,613	R\$ 78.600,907	Exclusivo ME e EPP
0009	BATATA INGLESA Especificação: Nova lavada. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionados em Embalagem de 1kg.	1926 KG		R\$ 6,070	R\$ 11.690,820	Exclusivo ME e EPP
0010	BISCOITO DOCE MAISENA 360 G Especificação: BISCOITO DOCE MAISENA 360 G Biscoito doce maisena, de primeira qualidade, 360g, embalado, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	11169 PC		R\$ 6,512	R\$ 72.732,528	Exclusivo ME e EPP
0011	BISCOITO INTEGRAL PACOTE C/ 400G Especificação: Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease, aromatizante	1560 PC		R\$ 12,043	R\$ 18.787,080	Exclusivo ME e EPP
0012	BISCOITO POLVILHO PACOTE DE 100G SALGADO Especificação: Biscoito de polvilho, pacote de 100g, salgado, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	4015 PC		R\$ 9,380	R\$ 37.660,700	Exclusivo ME e EPP
0013	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER PACOTE 400 GRAMAS Especificação: Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	2677 PC		R\$ 5,546	R\$ 14.846,642	Exclusivo ME e EPP



0014	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - 600GM Especificação: Biscoito doce do tipo rosquinha sabores diversos (baunilha, coco, chocolate, leite, milho verde, nata) sem recheio e sem cobertura com formato redondo tipo rosquinha. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Embalagem primária: filme flexível atóxico. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, lacrada, contendo aproximadamente 20 pacotes de 500g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	628 UN		R\$ 10,835	R\$ 6.804,380	Exclusivo ME e EPP
0015	CAFÉ 250 GR VACUO Especificação: Café torrado e moído, 1ª qualidade, embalado a vácuo, acondicionado em embalagem de no mínimo 250g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	3559 PC		R\$ 20,458	R\$ 72.810,022	Exclusivo ME e EPP
0016	CARNE BOVINA SEM OSSO: PATIM, ALCATRA, COLCHÃO MOLE, CHÃ DE DENTRO, FILÉ. PALETA Especificação: Carne bovina sem osso (patim, alcatra, colchão mole, chã de dentro, filé, paleta), de primeira qualidade, embalada, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.	6533 KG		R\$ 47,678	R\$ 311.480,374	Ampla concorrência
0017	CARNE BOVINA SEM OSSO: PATIM, ALCATRA, COLCHÃO MOLE, CHÃ DE DENTRO, FILÉ. PALETA Especificação: Carne bovina sem osso (patim, alcatra, colchão mole, chã de dentro, filé, paleta), de primeira qualidade, embalada, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.	2177 KG		R\$ 47,678	R\$ 103.795,006	Exclusivo ME e EPP
0018	CARNE BOVINA: MOIDA Especificação: Carne bovina moída, congelada de 1ª sem osso e sem nervo, com pouca gordura (máximo de 10%) proveniente de animais sadia, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênicas, sanitária satisfatória. Na embalagem do pacote deve conter identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada e resfriada. de primeira qualidade, sem gordura, tipo patinho, resfriada. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente,	10437 KG		R\$ 29,005	R\$ 302.725,185	Ampla concorrência



0019	CARNE BOVINA: MOIDA Especificação: Carne bovina moída, congelada de 1ª sem osso e sem nervo, com pouca gordura (máximo de 10%) proveniente de animais sadia, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênica, sanitária satisfatória. Na embalagem do pacote deve conter identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada e resfriada de primeira qualidade, sem gordura, tipo patinho, resfriada. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente,	3478 KG		R\$ 29,005	R\$ 100.879,390	Exclusivo ME e EPP
0020	CEBOLA DE 1º TIPO BRANCA Especificação: Cebola branca, características adicionais: ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	7195 KG		R\$ 4,888	R\$ 35.169,160	Exclusivo ME e EPP
0021	CENOURA INATURA Especificação: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar insentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo,	3249 KG		R\$ 6,275	R\$ 20.387,475	Exclusivo ME e EPP
0022	CORTE DE FRANGO CONGELADO COXA COM SOBRE COXA C/OSSO PACOTE C/1 KG Especificação: Corte de frango congelado, coxa com sobrecoxa com osso, em pacote de 1 kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.	8110 KG		R\$ 17,615	R\$ 142.857,650	Ampla concorrência
0023	CORTE DE FRANGO CONGELADO COXA COM SOBRE COXA C/OSSO PACOTE C/1 KG Especificação: Corte de frango congelado, coxa com sobrecoxa com osso, em pacote de 1 kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.	2703 KG		R\$ 17,615	R\$ 47.613,345	Exclusivo ME e EPP
0024	CORTE DE FRANGO CONGELADO FILE DE PEITO S/OSSO PACOTE C/1 KG Especificação: Corte de frango, filé de peito: peito de frango sem osso, em pacote de 1 kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.	18214 KG		R\$ 27,178	R\$ 495.020,092	Ampla concorrência
0025	CORTE DE FRANGO CONGELADO FILE DE PEITO S/OSSO PACOTE C/1 KG Especificação: Corte de frango, filé de peito: peito de frango sem osso, em pacote de 1 kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: Ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.	6071 KG		R\$ 27,178	R\$ 164.997,638	Exclusivo ME e EPP



0026	EXTRATO DE TOMATE EMB. COM 300G Especificação: Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. TIPO ELEFANTE E QUERO	14807 UN		R\$ 4,470	R\$ 66.187,290	Ampla concorrência
0027	EXTRATO DE TOMATE EMB. COM 300G Especificação: Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. TIPO ELEFANTE E QUERO	4935 UN		R\$ 4,470	R\$ 22.059,450	Exclusivo ME e EPP
0028	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE COM 1 KG Especificação: FEIJÃO CARIOCA, Tipo 1 de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânicos, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, embalagem mínima de 01 kg, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	7477 PC		R\$ 7,252	R\$ 54.223,204	Exclusivo ME e EPP
0029	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS Especificação: Flocão de milho: embalagem plástica 500g, farinha de milho flocada, para preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho a sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, peso líquido. Deve ser embalado em saco plástico, transparente e resistente. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	18192 PC		R\$ 3,392	R\$ 61.707,264	Exclusivo ME e EPP
0030	LEITE DESNATADO EMB. 200G Especificação: leite desnatado e enzimas lactase. na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, numeração do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido. o produto deve ser embalado em pacote filme de poliéster, atóxico resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto em pacote de 200g. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	1300 UN		R\$ 11,343	R\$ 14.745,900	Exclusivo ME e EPP



0031	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1 KG Especificação: Validade: 365 dias, unidades. Peso da unidade: 1000g. Modo de conservação: após aberta a embalagem consumir em até 30 dias. Após o preparo conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	7044 PC		R\$ 50,958	R\$ 358.948,152	Ampla concorrência
0032	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1 KG Especificação: Validade: 365 dias, unidades. Peso da unidade: 1000g. Modo de conservação: após aberta a embalagem consumir em até 30 dias. Após o preparo conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	2347 PC		R\$ 50,958	R\$ 119.598,426	Exclusivo ME e EPP
0033	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 400G Especificação: Leite em pó sem lactose, aspecto físico pó, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas a, d, c e e, isento de lactose. Embalagem de 400g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	1348 PC		R\$ 25,650	R\$ 34.576,200	Exclusivo ME e EPP
0034	MACARRÃO INTEGRAL EMB. COM 1KG Especificação: Macarrão integral tipo espaguete a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 1 kg. em saco reforçado, atóxico e transparente	208 UN		R\$ 17,028	R\$ 3.541,824	Exclusivo ME e EPP
0035	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR Especificação: MACARRÃO: Sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e corante betacaroteno ou corante natural de urucum e curcuma, inspecionada pelo Ministério da Agricultura. PRAZO DE VALIDADE: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima 500g, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	15873 PC		R\$ 3,877	R\$ 61.539,621	Ampla concorrência
0036	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR Especificação: MACARRÃO: Sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e corante betacaroteno ou corante natural de urucum e curcuma, inspecionada pelo Ministério da Agricultura. PRAZO DE VALIDADE: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima 500g, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	5290 PC		R\$ 3,877	R\$ 20.509,330	Exclusivo ME e EPP
0037	MARGARINA COM SAL EMB. 500 G Especificação: emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme, cor amarela ou branca amarelada, homogênea, normal. odor: característica ou de acordo com os ingredientes de sua composição normal. a embalagem deve apresentar: data de fabricação, validade lote, registro do ministério de agricultura sif/dipoa, isenta de gordura trans e gorduras saturadas menor que 2g. embalagem primária de 500g.	1935 UN		R\$ 11,872	R\$ 22.972,320	Exclusivo ME e EPP



0038	MILHO PARA MUNGUZA Especificação: MILHO PARA MUNGUZA (Canjica de Milho amarelo) Desolhado, contém açúcar e glucose de milho, registrado no Ministério da Agricultura PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. PACOTE COM 500 GR.	17494 PC		R\$ 4,252	R\$ 74.384,488	Exclusivo ME e EPP
0039	OLEO DE SOJA 900 ML Especificação: ÓLEO DE SOJA: Refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900ml de peso líquido, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: assegurar que a data de validade do produto é suficiente para contemplar o planejamento de uso do mesmo.	4531 UN		R\$ 11,572	R\$ 52.432,732	Exclusivo ME e EPP
0040	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO EMB. DE 450 G Especificação: Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados (aspecto de massa pesada) com odor e sabor desagradável e com características anormais. Embalagens de 450g de saco polietileno atóxico, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor	84 PC		R\$ 11,565	R\$ 971,460	Exclusivo ME e EPP
0041	PÃO HOT DOG 50G. Especificação: Pão para hot dog à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50g, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.	72828 UN		R\$ 1,533	R\$ 111.645,324	Ampla concorrência
0042	PÃO HOT DOG 50G. Especificação: Pão para hot dog à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50g, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.	24275 UN		R\$ 1,533	R\$ 37.213,575	Exclusivo ME e EPP



0043	PÃO TIPO FRANCÊS 50G Especificação: PÃO FRANCÊS 50G. Preparado a partir de matérias primas, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados (aspecto de massa pesada) com odor e sabor desagradável e com características anormais. Embalados em saco polietileno atóxico, contendo data de fabricação não superior a dois dias, validade de no mínimo 03 dias e dados do fornecedor."	64824 UN		R\$ 1,393	R\$ 90.299,832	Ampla concorrência
0044	PÃO TIPO FRANCÊS 50G Especificação: PÃO FRANCÊS 50G. Preparado a partir de matérias primas, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, embatumados (aspecto de massa pesada) com odor e sabor desagradável e com características anormais. Embalados em saco polietileno atóxico, contendo data de fabricação não superior a dois dias, validade de no mínimo 03 dias e dados do fornecedor."	21608 UN		R\$ 1,393	R\$ 30.099,944	Exclusivo ME e EPP
0045	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI Especificação: Polpa de fruta sabor abacaxi, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem de 1kg, registrada no ministério da agricultura, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 meses, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária tais como: ser apresentada com rotulagem indicando níveis de garantia, data de processamento, data de validade, além das informações da embalagem original do produto.	2849 KG		R\$ 24,108	R\$ 68.683,692	Exclusivo ME e EPP
0046	REPOLHO VERDE Especificação: repolho verde. deve apresentar característica do cultivar bem formadas, limpas, com coloração próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	2204 KG		R\$ 5,165	R\$ 11.383,660	Exclusivo ME e EPP
0047	SAL RFINADO PACOTE 1 KG Especificação: Iodado. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido.	4139 PC		R\$ 1,856	R\$ 7.681,984	Exclusivo ME e EPP
0048	TOMATE DE PRIMEIRA Especificação: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	2204 KG		R\$ 6,818	R\$ 15.026,872	Exclusivo ME e EPP
Valor Total (Três milhões seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)					R\$ 3.699.826,232	

4.1.2. Encerrada a fase de lances, será aberto prazo de negociação. Encerrada a fase de negociação, abra-se o prazo de 10 (dez) minutos para intenção de recurso quanto as propostas.

4.2. Decorrido o prazo de intenção de recurso da fase de propostas, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação a proposta de preços reajustadas conforme último lance ofertado após negociação, logo após serão analisados os documentos de habilitação, onde será divulgado o vencedor da fase de habilitação, depois será aberto prazo de 10 (dez) minutos para intenção de recurso referente a habilitação.



4.3. O custo estimado da contratação é conforme o que segue abaixo (podendo ser verificado também no Termo de Referência que segue apensado a este edital):

4.4. O licitante deverá declarar, conforme modelo de Declaração Conjunta, constante no ANEXO I deste edital, sob pena de inabilitação que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 e artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observados os quantitativos e percentuais em norma previstos.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor de itens e materiais enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Conforme modelo de declaração constante no ANEXO II deste edital).

4.6.1. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

4.6.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, conforme cita art. 4º, §3º da Lei n.º 14.133, de 2021, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens e materiais 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, documentação de habilitação ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo o fornecedor de itens e materiais durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor de itens e materiais no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor de itens e materiais no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca / quando for o caso;

c) Fabricante / quando for o caso;

d) Descrição detalhada dos itens e materiais, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações dos itens e materiais contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na venda e execução dos itens e materiais.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como do fornecedor de itens e materiais, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, ou até a data limite permitida pelo sistema do portal de compras públicas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens e materiais.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).



6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”.

6.12.1. No modo de disputa aberto/fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o item 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 6.12.2 e 6.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 6.12.4.

6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 6.14.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens e materiais não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens e materiais anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao (s) licitante(s) mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de acordo com os arts. 78, 79, 87 e 88 § da Lei 14.133/2021.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e materiais 2.5. e 4.6. Deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.6.3. Para fins de análise da exequibilidade dos preços ofertados, a administração exigirá dos licitantes classificados em primeiro lugar que apresentaram proposta com desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação aos valores de mercado, a planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de notas fiscais de fornecimentos anteriores, como forma de comprovar a viabilidade da oferta.

7.6.3.1. As notas fiscais apresentadas deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

I – Não poderão ter data de emissão coincidente com a data de abertura do certame;

II – Deverão estar compreendidas no período de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão pública;

III – Deverão referir-se a itens efetivamente fornecidos no período mencionado.

7.6.3.2. Ademais, nos casos em que os preços propostos apresentarem desconto superior a 35% (trinta e cinco por cento) em relação aos valores de mercado, haverá a desclassificação automática do item, por caracterizar inexecutabilidade nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.3.3. Tal exigência encontra respaldo no art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a administração a exigir dos licitantes comprovação da exequibilidade de suas propostas, bem como no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a administração deve adotar mecanismos objetivos para prevenir propostas manifestamente inexequíveis, a exemplo dos Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário, 2.962/2015-Plenário e 1.937/2019-Plenário.

7.6.3.4. TCU em tais julgados, assentou que a verificação da exequibilidade não pode restringir a competitividade, mas deve se pautar em critérios claros e previamente definidos no edital, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em consonância com o princípio da eficiência (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme o item 7.6.3, 7.6.3.1, I, II III e 7.6.3.2. deste edital.

7.7.1. Considera-se ainda inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se ficar demonstrado que o licitante ofertou lance com desconto, superiores ou seja maior que 30% (trinta por cento), e o mesmo não apresentar sua planilha reajustada juntamente com a planilha de custos e notas fiscais, de acordo com a proposta reajusta de preço será declarada inexequível, sendo assim desclassificada conforme indicado nos itens 7.6 e 7.6.3.

7.9. Caso o custo global estimado do item ou serviços licitados tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o



licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de custos e notas fiscais, conforme item 7.6.3. com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha que cause alteração dos valores, consiste em motivo desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor de itens e materiais, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital serão exigidos juntamente no cadastramento da proposta, e serão analisados, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas dos licitantes vencedores.

8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços no sistema, e o mesmo estiver encerrado o prazo, não será, mas permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) para:



8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que o pregoeiro entenda necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras.

9.1.2 Documentos referentes à Habilitação Jurídica.

9.1.3. Empresa Individual: Registro comercial.

9.1.4. Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e documentos dos sócios, o contrato social deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

9.1.5. Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea “9.1.2.”, deste subitem.

9.1.6. Sociedade Civil: Ato constitutivo, e documentos dos sócios, o contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.7. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

9.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual ou Distrital, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União e Contribuições Federais).

9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

9.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital.

9.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Documentos referentes à Qualificação Técnica:



9.3.1. Atestado de capacidade técnica, com a devida comprovação de aptidão para o fornecimento de itens e materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme está no disposto no art. 67, inciso VI, Parágrafo II da Lei 14.133/2021:

9.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, só serão aceitos atestados de capacidade técnica, devendo o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu origem à contratação, se a contratação for de origem pública, e notas fiscais se a contratação for de origem privada dos itens e materiais fornecidos:

9.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigível, e apresentados na forma da lei 14.133/2021, Art. 69 inciso I, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b) sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

b.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

c.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

c.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso:

d.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



f) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

f.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

f.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.4.3. Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 9.4.2, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de índices maiores ou iguais a 1 (um).

9.4.4. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 9.4.2.

9.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de sessenta (60) dias à data da apresentação das propostas.

9.4.6. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal sede da licitante devidamente vigente pertinente ao objeto da licitação.

9.5. Outras comprovações:

9.5.1. Declaração Conjunta (ANEXO I).

9.5.2. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 (ANEXO II).

9.5.3. Da apresentação das amostras, todos os licitantes vencedores de deveram apresentar amostras, o licitante que, convocado pelo pregoeiro, não apresentar a intenção de apresentação das amostras exigidas no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da convocação, será automaticamente desclassificado, ocasião em que será convocado o licitante remanescente de acordo com a ordem de classificação.

10 – RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



10.3.1. Será concedido prazo de 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, de forma imediata após o término do julgamento das propostas (primeira fase de intenção de recurso) e do ato de habilitação ou inabilitação (segunda fase de intenção de recurso), em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://jacunda.pa.gov.br/>.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar itens falsificados ou deteriorados, ou ainda prestar os serviços em desacordo com o termo de referência;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre o artigo 155 e 163 da Lei 14.133, de 2021:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens e materiais 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens e materiais 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens e materiais 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens e materiais 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens e materiais 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail cpljacunda@gmail.com ou através da plataforma Portal de Compras Públicas, em campo próprio do sistema, conforme data e horário estipulados no Portal através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame

13.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

14.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa e em conformidade com item 12.3 do termo de referencia, com a respectiva apresentação da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

15.2. A forma de pagamento será por transferência bancária. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

15.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos itens e materiais efetivamente entregues/efetuados e atestados na forma deste instrumento convocatório.



15.4. O órgão poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

15.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços, em face da superveniência de fatos e ou normas aplicáveis à espécie e deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail contratopmj@gmail.com.

15.6. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo dar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

15.7. Dotação Orçamentária:

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.1. Para efeito de informações aos licitantes, todos os certames deste município terão seus reinícios de sessão as 08:00hs, caso não seja informado antecipadamente pelo pregoeiro uma data e horário específicos e seu encerramento diário será às, 18:00hs em dias úteis, caso este dia do retorno seja feriado ou ponto facultativo, o certame será reiniciado no próximo dia útil, sem necessidade de aviso do pregoeiro.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



16.11.1. ANEXO I – Declaração Conjunta;

16.11.2. ANEXO II – Declaração ME /EPP;

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

OBS: Fazem parte deste edital o termo de referência, Decreto Municipal nº027/2024, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e demais anexos, e seguem apensados a este edital.

Jacundá PA, Estado do Pará

(DATA CONFORME ASSINATURA DIGITAL)

Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo



ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Prefeitura Municipal de Jacundá - Pará, Processo administrativo ____/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 e artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observando os quantitativos e percentuais em norma previstos;
- O licitante organizado em cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.
- DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos: _____ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato. DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhadas ao e-mail: _____

_____, _____, ____ 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO II
DECLARAÇÃO

**(PARA PREENCHIMENTO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006,
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Prefeitura Municipal de Jacundá - Pará, Processo administrativo ____/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 como MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, _____, ____ 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ Nº. _____ Insc. Estadual _____

Telefone _____ e-mail _____

Data de abertura: __/__/2025 Horário: às __h __min.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2025, apresentando a seguinte proposta financeira, para os fornecimentos descritos a seguir:

Item:	Descrição:	Marca	Quant:	V. unitário:	V. Total:
-------	------------	-------	--------	--------------	-----------

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta (tipo de conta):

Validade da Proposta: mínimo 90 dias

Local:

Assinatura:

Nome do Responsável:

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal enviar cópia da procuração e documento de identificação; se assinada por Sócio da empresa enviar documento de identificação do responsável.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2025

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», a(o) «NOME_COMPLETO_EMPR», através do «NOME_COMPLETO_EMPR», com sede na «ENDERECO_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro para « aquisição de gêneros alimentícios industrializados, perecíveis e não perecíveis, destinados à composição da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Jacundá-PA, durante o exercício de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)» Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços e fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor dos itens e materiais assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nos termos do art. 86, §§ 3º ao 7º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do certame, desde que observadas as condições a seguir:

Órgãos ou entidades não participantes (“caronas”) poderão aderir à Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, conforme § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A adesão estará condicionada à comprovação de vantagem para a Administração interessada, bem como à verificação de que o quantitativo a ser contratado pelo órgão adesora não excederá o limite estabelecido na ata, nos termos do § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor detentor do registro de preços poderá recusar a adesão, desde que apresente justificativa fundamentada, sendo-lhe facultado aceitar ou não o fornecimento adicional, observado o § 4º do art. 86.

O órgão ou entidade adesora será responsável pela condução do procedimento de contratação, pela formalização do instrumento contratual, pela gestão e fiscalização do contrato e pelo respectivo pagamento, conforme § 7º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A adesão estará condicionada à vigência da Ata de Registro de Preços, não podendo ultrapassar o prazo máximo nela estabelecido, em conformidade com o art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



O órgão gerenciador poderá estabelecer limites específicos de adesão, bem como restringir ou vedar solicitações de órgãos não participantes, sempre que necessário à garantia do abastecimento dos órgãos participantes originais.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor de itens e materiais beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens e materiais do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor de itens e materiais das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Jacundá – PA), o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos itens e materiais deverão ser entregues, em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis após solicitação e, nos locais indicados na ordem de compra em comum acordo com termo de referência no item 06- REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA),Pg 8,do qual faz parte deste edital e ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.



Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos itens e materiais acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos itens e materiais/materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos itens e materiais, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do fornecedor de itens e materiais, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor de itens e materiais, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do fornecedor de itens e materiais. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens e materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor de itens e materiais ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos itens e materiais/materiais registrados.



Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará o fornecedor de itens e materiais, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor de itens e materiais será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor de itens e materiais, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor de itens e materiais do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: Os itens e materiais deverão ser intactos e em embalagens, novas limpas, livre de rascos ou amassadas, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, e termo de referencia anexados aos autos do processo acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Itens e materiais, com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e materiais, visto que estão de acordo o solicitado na ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor de itens e materiais terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA:

As aquisições dos itens e materiais da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS DOS ITENS E MATERIAIS FORNECIDOS:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE ITENS E MATERIAIS

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM RENOVAÇÃO INTEGRAL DO SALDO

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, **uma única vez**, por igual período, desde que **devidamente justificada** pela Administração e **mantidas as condições vantajosas**, nos termos do art. 84, caput e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A prorrogação de que trata o caput fica condicionada:

I – À demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços atualizada;

II – À concordância formal do fornecedor registrado;

III – À comprovação de que a manutenção da ata atende ao interesse público.

§2º. Ocorrendo a prorrogação, **o saldo remanescente da Ata será automaticamente renovado de forma integral**, permanecendo vigente e disponível **nos mesmos quantitativos originalmente registrados**, restabelecendo-se integralmente o saldo não utilizado, assegurando a continuidade da contratação futura, conforme o §3º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§3º. A prorrogação não implicará alteração das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, que continuará regida pelas disposições do edital, pela proposta vencedora e pelos termos originalmente pactuados.

§4º. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo devidamente motivado e publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»



MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ANEXO V

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE « AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACUNDÁ-PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEAE)» Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preço para « aquisição de gêneros alimentícios industrializados, perecíveis e não perecíveis, destinados à composição da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Jacundá-PA, durante o exercício de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens e materiais contratados:

«ITENS E MATERIAIS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os itens e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro). Horas em dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os itens e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), horas em dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os itens e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro), horas em dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e material/serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber os itens e materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens e materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento dos itens e materiais e materiais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente nominal ao fornecedor de itens e materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE



12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

16.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»



«NOME_DA_CONTRATANTE»

CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

CONTRATADO(A)